

## COMUNICAÇÃO AO IX CONGRESSO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

### Debito direto ou transferência automática para pagamento das quotas

Nos termos da al. d) do art.º 17.º do Regimento do IX Congresso dos Advogados Portugueses, a presente comunicação destina-se à 1.ª Secção - “Novas Tecnologias ao Serviço da Profissão - Gestão Administrativa do Escritório”

Considerando que:

- a) A cobrança das quotas que os advogados estão obrigados a pagar mensalmente é uma tarefa e uma despesa do advogado.
- b) A cobrança é feita por meios eletrónicos, em concreto através do envio de correio eletrónico com as referências Multibanco;
- c) O pagamento das quotas também pode ser efetuado através de vale postal;
- d) A modernidade já permite que tais pagamentos sejam feitos automaticamente, nomeadamente através de débito bancário ou através de transferência bancária automática;

Propõe-se ao CONGRESSO que seja votado e deliberado o seguinte:

- 1º Que o Conselho Geral da Ordem dos Advogados, determine a alteração do Regulamento nº 791/2018, Regulamento das Quotas dos Advogados;
- 2º Nomeadamente que ao Artº 5º do supra referido regulamento se acrescente uma alínea ( alínea d) ) com a seguinte redação;
  - a. Alínea d) Através de débito direto ou de transferência bancária automática;

Jaime Roriz Santos - Advogado - CP 50772L

A. Jaime Martins - 12675L

Ana Luísa Lourenço 20578L

## Comunicação | 1º Secção

Novas Tecnologias ao Serviço  
da Profissão



Pela Advocacia que queremos

Luís Corceiro 47906L  
Carla Falcão 11472L  
Pedro Estácio 46512L  
Ana Martins 18803L  
Carla Fradique 18987L  
Marisa Castro13172L  
António Silva de Sousa 45588L  
João Carlos Santos 58693L  
Isabel de Almeida 15861L  
Conceição Nascimento 10188L  
Joana Costa Pinto 53127L